

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 37
22/02/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMO 02 2022 DTS MPEA 04 2022
DTS DSP 01 2022 DTS VEP 02 2022
DTS DSP 02 2022
DTS ESS 01 2022
DTS MPEA 03 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA 10

IN PROGEPE 18 2022

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 13

ADITAMENTO DE EDITAL PPGDIN 1º SEMESTRE 2022
COMUNICADO CEL EGG CGL 01 2022
EDITAL CEL CMO 01 2022 (COORDENAÇÃO DE CURSO)
EDITAL PCH BIÊNIO 2022-2024 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROLOGIA 2022 (ESPECIALIZAÇÃO)
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO 2022
(COORD. E VICE-COORD.)

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 45

DTS SAEP 09 2022 DTS DAP 07 2022
DTS SAEP 10 2022 DTS DAP 08 2022
DTS DAP 05 2022 DTS PROAD 14 2022
DTS DAP 06 2022

PORTARIA 55

PORTARIA 164 2022
PORTARIA 186 2022
PORTARIA 203 2022
PORTARIA 210 2022
PORTARIA 221 2022
PORTARIA 222 2022
PORTARIA 241 2022
PORTARIA 242 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 69

RDD DDV CRL DAP 14 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO N° 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designação de membros para compor comissão eleitoral visando consulta para escolha do coordenador e vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação - Especialização em Implantodontia da Faculdade de Odontologia para o quadriênio 2022 – 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA – CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor e após decisão do Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia - CMO

RESOLVE:

- 1- Designar os docentes Gustavo Oliveira dos Santos, matrícula Siape 2520144, Telma Regina da Silva Aguiar, matrícula Siape 310619, Raul Féres Monte Alto Filho, matrícula Siape 0306462, como membros docentes titulares, Gilson Coutinho Tristão, matrícula Siape 7308601, como membro docente suplente, Anderson Janã Rosa, matrícula L125.120.001, como membro discente titular, e Valquiria Quinelato Cruz, matrícula L125.120.006, como membro discente suplente para compor comissão eleitoral visando consulta para escolha do coordenador e vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Implantodontia da Faculdade de Odontologia para o quadriênio 2022 – 2026.
- 2- A presidência caberá ao Professor Gustavo Oliveira dos Santos.
- 3- Essa designação não corresponde a função gratificada.
- 4- Esta DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia – CMO/UFF
Matrícula SIAPE 1581666
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP, N.º. 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS DSP n.º 02 de 18 de Junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 21 de Junho de 2018.

II – Designar o docente **FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO**, SIAPE 2053894, como Coordenador de Monitoria do Departamento de Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

KLARISSA ALMEIDA SILVA PLATERO
SIAPE 1459802
Chefe do Departamento de Segurança Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP, N.º. 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Revogar DTS DSP n.º 02 de 08 de Abril de 2021.

II- Designar as docentes **LUDMILA RODRIGUES ANTUNES**, SIAPE 1380215, **NAIARA COELHO**, SIAPE 3220084, e o docente **THIAGO JOSÉ AGUIAR DA SILVA**, SIAPE 1425147, para, sob presidência da primeira, comporem Banca Examinadora de processo seletivo para o Programa de Monitoria de 2022 do Departamento de Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa PROGRAD/UFF n.º 19, de 11 de Janeiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

KLARISSA ALMEIDA SILVA PLATERO
SIAPE 1459802
Chefe do Departamento de Segurança Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS N° 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **DIREÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor o Núcleo interdisciplinar e interdepartamental da Cátedra Sérgio Viera de Mello os seguintes membros: **ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, SIAPE nº 311521, professora da Escola de Serviço Social (**Coordenadora da Cátedra CSVM**); **CÉSAR RAMOS BARRETO**, SIAPE nº 2050612, professor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, lotado no STE - Departamento de Empreendedorismo e Gestão (**Vice Coordenador Adjunto da CSVM**); **NÍVIA VALENÇA BARROS**, SIAPE nº 031056, professora aposentada da Escola de Serviço Social e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social da UFF; **GISELE MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, SIAPE nº 1086626, professora do COC Departamento de Ciências Sociais - Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; **RENATA COSTA MOURA**, SIAPE nº 1778714, professora do Instituto de Psicologia; e a discente **FÁTIMA ELIZABETH SCANONI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 108.121.00, aluna do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS).

II – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF^a DR^a MIRIAM FÁTIMA REIS
Diretora da Escola de Serviço Social
SIAPE 2096799
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPEA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DESIGNA COORDENADOR E DOCENTES PARA ABERTURA APCN REDE PRÁTICA AVANÇADA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSOCIADO AO MPEA.

A COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL ENFERMAGEM ASSISTENCIAL DA EEAAC DA UFF, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

- 1- Designar A Prof^a Dr^a Eny Dórea Paiva – Siape nº 017607213 (UFF), como coordenadora e os professores Prof.^a Dra. Bianca Dargan Gomes Vieira – Siape nº 1515280 (UFF) e Prof. Dr. Pedro Ruiz Barbosa Nassar – Siape nº 3117023 (UFF) como docentes para integrem a comissão de abertura da APCN REDE Prática Avançada em Atenção Primária Associado ao Mestrado profissional em Enfermagem Assistencial.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
Enfermagem Assistencial

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPEA N° 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DESIGNA COORDENADOR E
DOCENTES EDITAL COREN - MG TURMA
FORA DE SEDE - DOCENTES DE BH.

**A COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL ENFERMAGEM ASSISTENCIAL DA
EEAAC DA UFF**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

- 1- Designar a Profa. Dra Maria José Menezes Brito – Siape nº 011434805 (COREN MG)coordenadora, e os Docentes Prof.^a Dra. Beatriz Santana Caçador, Profa Dra Cecília Maria Lima Cardoso Ferraz, Profa. Dra Gláucia de Sousa Vilela, Prof Dr Clayton Lima Melo, Prof Dr Júlio César Batista Santana e o Prof Dr Richardson Miranda Machado, para compor a comissão de Banca do Edital Turma COREN – MG do Mestrado profissional em Enfermagem Assistencial.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
Enfermagem Assistencial
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **Dierci Márcio Cunha da Silveira** - matrícula SIAPE 1649925, **Henrique Martins Rocha** - matrícula SIAPE 3797812, **Robisom Damasceno Calado** - matrícula SIAPE 2274292 e **Andrei Bonamigo** (suplente), matrícula SIAPE 3091728, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, Classe Assistente – Nível 1, na área de **Segurança Industrial**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. NEWTON NARCISO PEREIRA
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 2276910

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE N° 018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Normatiza as atividades da Comissão Especial para Concessão dos Adicionais de Irradiação Ionizante e Gratificação por Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer diretrizes e rotinas para o funcionamento da Comissão Especial para Concessão dos Adicionais de Irradiação Ionizante e Gratificação por Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas da Universidade Federal Fluminense (CIR).

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A CIR, subordinada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ/PROGEPE), compõem-se de membros investidos em cargos técnico-administrativos e docentes.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deverá contemplar em sua composição pelo menos 01 (um) membro que seja habilitado em engenharia de segurança do trabalho ou em medicina do trabalho, enquanto que os seus demais membros devem ser, preferencialmente, profissionais que desenvolvam as funções de supervisor de radioproteção ou de responsável técnico pela proteção radiológica, de acordo com o § 2º, do Art. 6º da Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017.

§ 2º A designação dos membros da CIR, bem como a definição da sua Presidência, será oficializada através de portaria publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

§ 3º Sempre que se afastar de suas funções, o Presidente da CIR deverá previamente designar um dos membros para substituí-lo em seus atos e decisões pelo período em que perdurar o seu afastamento.

§ 4º A Comissão é permanente e não tem prazo de validade, podendo ser reestruturada a qualquer tempo, por necessidade da instituição, por indicação da Coordenação da CASQ ou a pedido do(s) membro(s).

Art. 3º A Comissão se reunirá ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, conforme demanda de trabalho existente.

Parágrafo único. As reuniões da CIR terão suas deliberações e decisões registradas em ata e serão dirigidas pelo Presidente ou por outro membro por ele previamente designado.

Art. 4º Sempre que possível, as decisões serão tomadas de forma coletiva.

Parágrafo único. Os membros da área técnica da CIR, servidores da CASQ e/ou de outras Unidades da UFF que sejam pertinentes, poderão responder singularmente à solicitação de subsídios encaminhada pela Procuradoria Federal Junto à UFF (PROGER), devendo, neste caso, os demais membros serem cientificados, via e-mail, e tal fato ser registrado na ata da reunião ordinária seguinte.

Art. 5º Compete à CIR:

a) elaborar laudos técnicos, a partir de solicitação da unidade, referentes às áreas nas quais os servidores possam estar expostos a raios-x ou substâncias radioativas ou irradiação ionizante. Será realizada visita técnica para averiguação das condições ambientais e documentações pertinentes, de acordo com as normas vigentes, para a elaboração do laudo, cujo teor deverá ser aprovado em reunião da CIR e disponibilizado no sistema institucional vigente e pertinente;

b) inserir no SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) os laudos previstos na alínea anterior e realizar os procedimentos para concessão do benefício dentro desse sistema, nos casos pertinentes;

c) elaborar minuta de portaria de deferimento, a ser assinada pelo Reitor, de parecer favorável à concessão, nos casos de avaliação administrativa realizada pela CIR.

d) analisar e emitir parecer nos processos de solicitação de concessão da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas ou adicional de irradiação ionizante de acordo com a legislação vigente;

e) responder, no prazo estabelecido, os subsídios e demais solicitações encaminhadas pela PROGER para atendimento das demandas judiciais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida e/ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

ALINE DA SILVA MARQUES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#####

SEÇÃO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS
<http://ppgdin.uff.br/>

ADITAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO – 1.2022

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

A Universidade Federal Fluminense torna público aos interessados, portadores de estudos de graduação e pós-graduação, que possuam a experiência profissional e acadêmica indicada no edital infra, que encontram-se abertas as inscrições no processo de seleção para o Doutorado do Programa de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios, conforme as condições e regras abaixo.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Vagas e Temas de Pesquisa

1.1.1 O número de vagas apontadas é o número máximo. Não havendo compromisso ou obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas.

LINHA	TEMAS DE PESQUISA	Professores Orientadores	vagas
JUDICIÁRIO, JUSTIÇA E CIDADANIA	→ Tutela do Incapaz → Direito Administrativo Moderno	Adriana Dias Vieira André Saddy Candido Duarte Célia Barbosa Abreu Claudio Brandão Fernando Gama de Miranda Marco Aurélio Lagrega Rogério Pacheco	5
INTERESSE PÚBLICO E RELAÇÕES ECONÔMICAS	→ Formas institucionais de relacionamento entre Estado, sociedade e mercado. → Análise econômica do Direito. → Mercado de crédito, insolvência e tributação → Mercado e consumo	Clarissa Beatriz Brandão Claudio P. Souza Netto Edson Alvisi Neves Fernanda Pontes Pimentel Guilherme Martins Marcelo Gonçalves do Amaral Nilton Cesar Flores Plínio Lacerda Martins Ronaldo Lobão Sergio Gustavo Pauseiro	8

1.2. Processo de inscrição

1.2.1. Inscrições somente por e-mail: entre **15 de fevereiro à 15 de março de 2022**, até às 23h59min. E-mail: doutorado.ppgdin.2022@gmail.com

1.3. Documentação necessária

Os candidatos deverão, no e-mail de inscrição, enviar anexos discriminados e em separado, com os documentos digitalizados respectivamente abaixo relacionados:

1.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

1.3.2. Ficha Cadastral (Anexo V), devidamente preenchida em computador e assinada(digitalizada).

1.3.3. Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

1.3.4. Cópia do CPF (frente e verso).

1.3.5. Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e mestrado, em qualquer área de conhecimento (frente e verso) e do histórico pertinente. Caso o candidato não possua tal diploma no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração, juntamente com o histórico, da Universidade em questão atestando a conclusão do mesmo, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma.

1.3.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: **https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp**. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência – **0250158503**; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **15/03/2022**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R\$ 300,00** (trezentos reais); Valor total = R\$ 300,00 (trezentos reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

1.3.7. Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no site [<http://lattes.cnpq.br/>](http://lattes.cnpq.br/).

1.3.8. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

1.3.9. Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

1.3.10. Bibliografia de orientação indicativa para os projetos encontram-se no Anexo VI.

1.3.11. Mapa de Pontuação do Currículo digitado e assinado (Anexo IV).

1.3.12. Os comprovantes correspondentes ao anexo IV (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.).

1.3.13. Comprovante de experiência profissional na área, pelo período mínimo de três (3), anos não concomitante com o mestrado. Considera-se experiência profissional a atuação como operador jurídico, atuação acadêmica como professor ou pesquisador.

1.4. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada até 17 de março de 2022, por e-mail e no site do Programa.

1.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo VII) preenchido, anexando os seguintes documentos: a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; Declaração de que é membro de família de baixa renda. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) com domicílio no exterior ficam isentos da taxa de inscrição,

devendo, contudo, apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo VII) preenchido, anexando os seguintes documentos: a) Passaporte e documento de identificação válido no país de origem. b) Termo de compromisso através do qual se compromete a estar no Brasil quando do início das aulas, sob pena cancelamento da matrícula e convocação de outro(a) candidato(a) estrangeiro(a). No caso de desistência ou ausência do(a) candidato(a) estrangeiro(a) quando no início das aulas, haverá o cancelamento da matrícula e a convocação de outro(a) candidato(a) estrangeiro(a). Não sendo isso viável ou não havendo outros candidatos nessa cota, chamar-se-á o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados.

Para que o pedido de isenção seja avaliado, o(a) candidato(a) deverá acessar o link (MEU CADÚNICO): https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ para emitir a declaração pelo sítio eletrônico do CADÚNICO. **Atenção: Deve ser enviada a declaração gerada pelo site.**

2. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

2.1. Primeira Etapa

2.1.1. A Primeira Etapa implicará na realização, pelos candidatos, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (à escolher: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4 (quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário em papel por idioma escolhido. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

2.1.2. Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

2.1.3. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela Universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final, dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2. Segunda Etapa

A Segunda Etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos para cada uma. A Primeira Fase da Segunda Etapa será de caráter eliminatório.

2.2.1. A Primeira Fase consistirá de avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. Apesar de a primeira fase ser um ato público, os demais candidatos que estejam participando do processo seletivo não poderão estar presentes quando da apresentação dos demais candidatos concorrentes.

2.2.1.1. No pré-projeto serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha/Tema de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

2.2.2. A Segunda Fase consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*.

2.2.3. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

GRUPO I – Formação Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Pós Lato Sensu	0,50	1,00
Mestrado	1,00	2,00
Doutorado	2,00	2,00
Bolsa de pesquisador	0,75	0,75
Bolsa de I. C. ou similar	0,25	0,50
Monitoria	0,25	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2,00
GRUPO II – Produção Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Livro na área jurídica (autoria)	1,00	5,00
Livro em outra área (autoria)	0,50	1,50
Livro na área jurídica (organização)	0,75	1,50
Livro em outra área (organização)	0,30	1,50
Capítulo de livro na área jurídica	0,20	5,00
Capítulo de livro em outra área	0,10	1,50
Artigo em revista acadêmica de Qualis A1 a A3 (impresa ou virtual)	1,00	5,00
Artigo em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impresa ou virtual)	0,50	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B4	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica de Qualis A1 a A3, A4 ou B1 (impresa ou virtual)	0,30	1,20
Resenha em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impresa ou virtual)	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis B4 (impresa ou virtual)	0,10	0,50
Artigo completo em anais de congressos	0,30	1,20
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,10	0,50
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico	0,10	1,00
Concurso Público para instituições públicas na área jurídica	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,00

GRUPO III – Experiência Profissional	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)	0,50	4,00
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)	0,20	1,00
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos por semestre)	0,10	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,25	1,00
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)	0,10	0,50
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,10	0,50
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)	0,20	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		10,00

2.1.1. Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na Primeira Fase. Para a composição da nota final o peso da Primeira Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da Segunda Fase (currículo) será de 3,0 (três).

2.2. Segunda Etapa

2.2.1. A Segunda Etapa será realizada quando do retorno às aulas presenciais, ou seja, assim que houver condições sanitárias para tal, na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói-RJ. O local, data e horário serão comunicados oportunamente.

2.2.2. A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, implicará na realização, pelos candidatos aprovados na Primeira Etapa, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4 (quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário em papel por idioma escolhido. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

2.2.3. Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

2.2.4. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez). Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2.5. Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

2.2.6. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação e defesa do pré-projeto de tese; b) no currículo; c) na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.3. Local de realização da seleção

2.3.1. As etapas do concurso serão realizadas na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes. Os horários das entrevistas serão divulgados no site do Doutorado <<http://ppgdin.uff.br/>> ou informados via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital

2.3.2. Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer etapa da seleção. Para o ingresso na Faculdade de Direito, deverá ser observado as condições estabelecidas, como apresentação de passaporte de vacina ou apresentação do teste para COVID-19, conforme estabelecido pelas regras da UFF e da Faculdade de Direito.

2.4. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora, será indicada pelo Coordenador do Doutorado, será composta por professores membros do Programa designados e professores convidados.

2.5. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado <http://ppgdin.uff.br/>

2.6. Recursos

Serão admitidos recursos, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado.

3. QUALIFICAÇÃO E MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPPi), em data e local estabelecidos no Calendário do Programa (Anexo I deste Edital).

3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

3.2.1 A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, além do envio dos documentos acima, estará condicionada ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e à apreciação pela banca dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada, quando necessárias.

3.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

3.2.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada aquando da inscrição.

4. DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

4.1. O doutorando deverá dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao Programa, a serem preenchidas de acordo com as orientações da Coordenação e do Orientador.

4.2. O doutorando que venha a receber bolsas acadêmicas ofertadas por qualquer agência de fomento deverá dedicar um total de 40 horas semanais ao Programa, sendo 08 horas dedicadas às atividades designadas pela Coordenação, em calendário apontado pela mesma.

4.3. O Programa conta com um número reduzido de bolsas ofertadas pela CAPES, não havendo previsão de disponibilização para esta turma.

4.4. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, na Universidade Federal Fluminense ou em outras instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição no certame.

4.4.1. Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-Graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exhibir documento original de identidade, e comprovantes de vacinas ou testes negativo de COVID-19, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

5.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

5.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o término do período de inscrição.

5.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios e da Universidade Federal Fluminense.

5.5. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

5.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (<http://ppgdin.uff.br/>) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação dos resultados.

Niterói - RJ, 11 de fevereiro de 2022

PROFESSOR PLÍNIO LACERDA MARTINS

Coordenador

#####

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	De 15/02 a 15/03/2022	Via e-mail: doutorado.ppgdin.2022@gmail.com
Confirmação das inscrições	17/03/2022	http://ppgdin.uff.br/
Provas de Língua Estrangeira	21/03/2022	Faculdade de Direito
Divulgação dos horários da defesa oral dos projetos	21/03/ 2022	http://ppgdin.uff.br/
Defesa oral dos projetos de pesquisa	23 a 26/03/2022	A ser divulgado.
Resultado da Seleção	28/03/2022	http://ppgdin.uff.br/
Recursos	Até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado	Via e-mail: doutorado.ppgdin.2022@gmail.com
Divulgação Final dos Selecionados	06/04/2022	http://ppgdin.uff.br/
Matrícula	07/04/2022	Via e-mail: doutorado.ppgdin.2022@gmail.com

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO

Nome completo:

Tema escolhido:

Escolha as duas provas de proficiência em língua

estrangeira: () inglês () francês () italiano ()

espanhol

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

() Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Assinatura do candidato

ANEXO III**ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS**

1. Identificação do candidato (nome)
2. Identificação do pré-projeto
 - 2.1. Título
 - 2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3)
3. Justificativa da adequação ao Projeto de Pesquisa do PPGDIN escolhido:(máximo de 10 linhas)
4. Resumo (máximo de 10 linhas)
5. Composição do pré-projeto
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica
 - 5.3. Justificativa
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa
 - 5.5. Cronograma
 - 5.6. Referências bibliográficas

ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Linha escolhida:

GRUPO I – Formação Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Pós Lato Sensu		
Mestrado		
Doutorado		
Bolsa de pesquisador		
Bolsa de I. C. ou similar		
Monitoria		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,00)		
GRUPO II – Produção Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Livro na área jurídica (autoria)		
Livro em outra área (autoria)		
Livro na área jurídica (organização)		
Livro em outra área (organização)		
Capítulo de livro na área jurídica		
Capítulo de livro em outra área		
Artigo em revista acadêmica de Qualis A1 a A3 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica de Qualis A4 a B3 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis B4		
Resenha em revista acadêmica Qualis de A1 a A3 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis A4 a B3 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis B4 (impressa ou virtual)		
Artigo completo em anais de congressos		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,00)		
GRUPO III – Experiência Profissional	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)		
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)		
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos p/semestre)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos p/ semestre)		
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)		
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Espec., Mestrado, Doutorado)		
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,00)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL (10,00)		

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

Bibliografia de orientação indicativa para os projetos de doutorado

Linha 01

- ABREU, Célia B. *A curatela sob medida: notas interdisciplinares sobre o estatuto da pessoa com deficiência e o novo CPC. Aquila* (Rio de Janeiro), v. 17, p. 34-46, 2017.
- AFFONSO, Flávia Martins. *Acesso à Justiça Administrativa e Ombudsman: Cidadão emancipado e efetividade do controle das instituições*. RJ: Editora EDS, 2021.
- AGUIAR, Renan. *A instituição histórica do limite jurídico-político do Supremo Tribunal Federal*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editorial EDS, 2021, 2021.
- ALVISI, Edson. *Tribunal do Comércio*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2007.
- ALVISI, Edson. Princípios Gerais da Jurisdição Administrativa nos Tribunais do Império. *Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro*, v. XX, p. 77-95, 200
- CARVALHO, José Murilo. *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002.
- GUSTIN, Miracy, DIAS, Maria Tereza, NICACIO, Camila. (Re)pensando a pesquisa jurídica. SP: Almedina, 2020.
- MIRANDA NETO, Fernando G. *Direito Processual e Direitos Fundamentais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- SADDY, A ndrê. *Apreciatividade e Discricionariedade administrativa*. 2. ed. Rio de Janeiro: CEEJ, 2020.
- VIGLIAR, Jose Marcelo Menezes (orgs). *Pessoa com Deficiência*. SP: Almedina, 2021.

Linha 02

- ALVISI, Edson. *Intervenção judicial preventiva na empresa*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- ALVISI, Edson; FORTES, Pedro R. ; e [TOSTES, Eduardo C. M.](#) . Captura no setor de saúde suplementar brasileiro: uma perspectiva polissêmica e empírica. In: ÁLVAREZ, ANTON L. F.; HANSEN, GILVAN L. (Org.). *Instituciones político-jurídicas y desarrollo sostenible*. 1ed.Madri: Editorial Dykson, 2019, v. 1, p. 360-372.
- CAMILO JUNIOR, Ruy Pereira. *Direito Societário e Regulação Econômica*. SP: Manole, 2018.
- CASTRO, Linconl Antônio. *Ministério Público: Provedoria de Fundação Privada*. Rio de Janeiro, EDS, 2020.

- CORTEZ, Luciane de Castro, BRANDAO, Clarissa Brandão, ALVISI, Edson (orgs). Direito Societário, Compliance e Ética. SP: Tirant lo Blanch, 2019.
- DEVEZAS, Marianna. *Direito ao Transporte: instrumento jurídicos para a garantia da realização do direito à mobilidade em perspectiva comparada Brasil e França*. RJ: EDS, 2021.
- GOMES, Fabio Luiz (org) *Saneamento Básico: Aspectos Jurídicos*. SP: Almedina, 2021.
- MARTINS, Plínio Lacerda; MARTINS, Guilherme Magalhaes ; TOSTES, Eduardo Chow de Martinos. Proteção dos dados pessoais no brasil: a necessidade de especialização dos órgãos independentes de defesa do consumidor para uma atuação eficiente. *Revista de direito do consumidor*, v. 134/2021, p. 137-173, 2021.
- MARTINS, G. M.. O direito ao esquecimento como direito fundamental. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 133, p. 19-73, 2021.
- MARTINS, P. L. (Org.) ; MARTINS, G. M. (Org.) ; LIMA, M. C. S. (Org.) . O direito do consumidor no mercado de consumo. 1. ed. Niterói: IDPP-PPGDIN/UFF, 2021. 3
- PIES, T. ; PAIVA, M. C. M. ; MARTINS, Plínio Lacerda ; RAMADA, P. C. P. ; OLIVEIRA, B. P. ; DAHER, L. E. S. L. T. ; DUQUE, R. G. ; AGUIAR, C. A. P. ; TORRES, I. M. ; LIMA, M. C. S. ; MORAIS, P. H. P. ; CORREA, R. S. F. ; SOUZA, S. O. ; REIS, W. S. . PROTEÇÃO DE DADOS ? Estudos do Grupo de Proteção de Dados Pessoais ? CNPq ? IDPP/UFF. 1. ed. Rio De Janeiro: IDPP do Brasil, 2021.
- RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. Autonomia da vontade, autonomia privada e autodeterminação. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a. 41, n. 163 jul./set. 2004, p. 113-130.
- RUFFONI, J. ; FISCHER, B. B. ; AMARAL, M. G. . A Contribuição da Economia Industrial e da Tecnologia Para as Temáticas de Administração, Sociedade e Inovação. *Revista De Administração, Sociedade e Inovação*, v. 7, p. 1-6, 2021.

ANEXO VII

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007, a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Nome da Mãe:		

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital _____/20_____, da UFF, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

(Anexar a este documento: a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; Declaração de que é membro de família de baixa renda. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) com domicílio no exterior ficam isentos da taxa de inscrição, devendo, contudo, apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo VII) preenchido, anexando os seguintes documentos: a) Passaporte e documento de identificação válido no país de origem. b) Termo de compromisso através do qual se compromete a estar no Brasil quando do início das aulas, sob pena cancelamento da matrícula e convocação de outro(a) candidato(a) estrangeiro(a). **A falta de qualquer um desses documentos acarretará no indeferimento da inscrição.)**

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMUNICADO – CEL/EGG/CGL N° 001/2022

A Comissão Eleitoral designada pela DTS EGG nº 19/2021, em cumprimento ao que determina a Res. CUV nº 104/1997, faz saber aos interessados o resultado da consulta realizada junto aos docentes e discentes, nos dias 08 e 09/02/2022 para indicação do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Geografia/Niterói – modalidade Licenciatura, do Instituto de Geociências da UFF, que todo o processo eleitoral ocorreu dentro da normalidade, com chapa única formada pelas professoras Thaís Baptista da Rocha e Carla Maciel Salgado, candidatas a Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente. A chapa obteve pontuação de 0,24 (**zero vírgula vinte e quatro**), conforme fórmulas estabelecidas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Art. 52, § 4º). O resultado do processo de consulta encontra-se detalhado no mapa de apuração em anexo.

Niterói, 21 de fevereiro de 2022

JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da CEL – SIAPE 0307973

#####

Anexo

Mapa de apuração da consulta eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Geografia– Licenciatura/UFF/Niterói

Eleitores	Total de eleitores	Total de Votos	%	Votos Nulos	%	Votos Brancos	%
Professores	303 (T _P)	101 (V _{Pi})	33.3	28	9.2	5	1.7
Alunos	249 (T _A)	32 (V _{Ai})	13.0	2	0.8	3	1.2
Total geral	552	133	24.1	30	5.4	8	1.4

Fórmulas: $P_i = \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + \frac{V_{Ai}}{T_A}$, onde

$V_{Pi} = \sum_{j=1}^n V_{Pji} \frac{C_{Pj}}{C_P}$, onde

C_{Pj} : Número de representantes do Departamento j no Colegiado do Curso;
 C_P : número total de professores no colegiado do curso

Cálculo da Votação da Chapa 1:

$$V_{Pi} = \left(101 \frac{10}{10} \right) = 101$$

Pontuação da Chapa: $P_i = \frac{101+0}{303} + \frac{32}{249} = 0.24$

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA (CMO) - UFF

ASSUNTO: Edital para consulta indicativa de Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Odontologia para o quadriênio de 2022/2026 pelo Sistema de Votação On-line Helios.

EDITAL CEL CMO n° 1/2022 (COORDENACÃO)

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO n° 21 de 16 de dezembro de 2021, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Odontologia para o quadriênio de 2022/2026, nos termos da **Resolução CUV N° 104/97** (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), alterada pela **Resolução CUV N° 068/09** de 29 de abril de 2009, publicada em Boletim de Serviço (BS) N° 112 do dia 10/07/2009, Seção III, Página 33, **Resolução CUV N° 61/12** de 30 de maio de 2012, publicada no BS N° 104 do dia 21/06/2012, Seção III, Página 25, **Decisão do CUV N° 077/2013** de 27 de novembro de 2013, publicada no BS N° 189 do dia 11/12/2013, Seção III, Página 2, **Resolução do CUV N° 005/2020** de 15 de dezembro de 2020, publicada no BS N° 235 do dia 23/12/2020, Seção III, Página 26, **Decisão CUV N° 002/2021** de 03 de fevereiro de 2021, publicada no BS N° 34 do dia 23/02/2021, Seção III, Página 28 e estabelece os parâmetros, a seguir:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral local, instalada em 8 de fevereiro de 2022, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Função	Nome
Presidente	Patrícia Figueiredo Medina
Vice-presidente	Eliane Garritano Papa
Secretário	Renata Nunes Jardim Reis
Membro Titular discente	Lucas das Neves
Membro Suplente discente	Milena Alves Crespo Azevedo
Membro Suplente	Mariana Rocha Nadaes
Membro Suplente	Suelen Cristina Sartoretto Lorenzi
Membro Suplente	Wayne José Batista Cordeiro

2 - DO CALENDÁRIO:

Data	Atividades
14/03 a 15/03/2022	Inscrição de Chapa (10h às 15h)
16/03/2022	Homologação das Chapas (15 h)
21/03/2022	Avaliação de Recursos (15 h)
26/04 a 28/04/2022	Votação Online (10h às 17h)
29/04/2022	Apuração (15 h)
04/05/2022	Avaliação de Recursos da Apuração (15 h)

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão candidatar-se à Coordenador e Vice coordenador do curso de graduação da Faculdade de Odontologia os docentes do quadro permanente lotados nos Departamentos que correspondem à profissionalização do curso, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE e suas alterações;

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de um docente Coordenador e um docente Vice coordenador;

3.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa da Faculdade de Odontologia. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA;
- No campo destinatário, inserir o e-mail da Secretaria Administrativa, <sa.cmo@id.uff.br>, com cópia para a Presidente da Comissão Eleitoral, <pfmedina@id.uff.br>;
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Apêndice I) preenchido e assinado pelo candidato à Coordenador, responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Anexar arquivo digital, no formato WORD, com nome, matrícula SIAPE, telefone e e-mail de cada um dos candidatos.

3.4 – Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

4 - DOS VOTANTES

4.1 - Poderão votar nesta consulta:

- Os docentes do quadro permanente da UFF lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o curso de graduação da Faculdade de Odontologia, com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria (Art. 17 e 19, V, da Res. 104/97).
- Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação de Curso de Graduação da Faculdade de Odontologia (Art. 17 e 21, V, da Res. 104/97);
- Os alunos da graduação da Faculdade de Odontologia que estiverem inscritos em disciplinas ou em tese no período letivo do curso (Art. 17 e 23, V, da Res. 104/97).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

5.1 – A homologação será de acordo com o calendário a partir do horário marcado, logo em seguida será feita a comunicação à Secretaria Administrativa da Faculdade de Odontologia e a publicação em Boletim de Serviço da UFF;

5.2 - Há liberdade para divulgar a candidatura por meio eletrônico, impresso e/ou comunicação oral.

6 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 – A votação será pelo Sistema de Votação On-line Helios*:

- O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônica estão disponíveis em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>
- A votação ocorre no período indicado no calendário.

6.2 – A apuração será realizada pelo Sistema de Votação On-line Helios e acompanhada pela CEL em reunião remota aberta ao público pelo link: meet.google.com/mzf-aqif-nfn

* disponível em: <https://eleicoes.uff.br/>. A seção Ajuda deste site, oferece acesso às informações do sistema.

7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente, após o término da apuração. Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Odontologia para os procedimentos cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A consulta será regida pelo RGCE da UFF e suas alterações. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
SIAPE 310684
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UFF

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções na Faculdade de Odontologia, declaram que cumprem os requisitos de elegibilidade previsto no RGCE da UFF e suas alterações. Assim, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Odontologia para o quadriênio de 2022/2026.

	NOME COMPLETO	SIAPE
COORDENADOR		
VICE-COORDENADOR		

Niterói, de de 2022.

Candidato à Coordenador - Responsável pela Inscrição

Assinatura e carimbo

Obs.: É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura

() Homologada, que recebe a denominação de Chapa _____.

() Indeferida, justificativa: _____.

Em ____ / ____ / ____

Professor:

Comissão Eleitoral Local

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E
SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

A Comissão Eleitoral do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 37/2021, de 25 de novembro de 2021, e publicada no Boletim de Serviço nº 217 de 26 de novembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do mesmo Instituto, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Humanas para o biênio 2022-2024.

1- DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A Comissão Eleitoral Local, instalada no dia 26/11/2021, é composta pelos professores **ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA** - SIAPE - 3095779 (Presidente), **PABLO DE VARGAS GUIMARÃES** (Vice-presidente) - SIAPE 1768152, pelos técnicos administrativos **ALINE REIS AMIM** - SIAPE 2399394 (secretária) e **FRANCINE MATHIAS BRUM** - SIAPE 2189823 (suplente), e pelos discentes **KELLY CRISTINA MARIA AUGUSTO** - Matrícula 119065004 (titular) e **ANNELYSE GONÇALVES HERNANDES** - Matrícula 120065012 (suplente).

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a Chefe e Subchefe e serão realizadas entre 22 de fevereiro e 03 de março de 2022 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail eleicao.pch.comissao@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Curriculum Vitae (conforme artigo 27 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF – RGCE)
- c) Declaração de que é elegível (conforme artigo 24 do RGCE), para ambos os candidatos;

2.2 O formulário do ANEXO II deste edital e todos os documentos listados acima devem ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).

2.3 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste edital para que, caso seja solicitado pela Comissão Eleitoral Local, possa enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.4 O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59min do último dia. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5. Dúvidas relacionadas às inscrições devem ser encaminhadas ao e-mail eleicao.pch.comissao@id.uff.br

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

3.1 A homologação das chapas inscritas será divulgada no site do INFES/UFF, no dia 04 de março de 2022.

4- DAS DECISÕES DA CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 13 parágrafo único.

5- DA CONSULTA ELEITORAL:

5.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio de votação eletrônica *on-line*, usando o Sistema de Votação Eletrônica **HELIOS VOTING**, a consulta eleitoral iniciará no dia 11 de março de 2022 e se encerrará no dia 15 de março de 2022.

5.2 São Eleitores:

- a) Docentes do quadro permanentes da UFF lotados no Departamento de Ciências Humanas – PCH;
- b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Humanas - PCH;
- c) O(a) aluno(a) dos cursos de graduação vinculados ao INFES, desde que esteja inscrito(a) em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Humanas - PCH no segundo semestre letivo de 2021.

5.3 O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

Observação: O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votantes citadas acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

O voto será secreto, não sendo permitido o voto por procuração nem por correspondência.

6- DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica **HELIOS VOTING**, tão logo se encerre o período definido para a consulta eleitoral. A divulgação eleitoral acontecerá no dia 16 de março de 2022.

7- DA ELEGIBILIDADE:

Poderão se candidatar os professores lotados no Departamento de Ciências Humanas, que pertençam ao quadro permanente da UFF e não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

8- DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu respectivo Subchefe.

9- DO PERÍODO DE GESTÃO

O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2022-2024.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local do Departamento de Ciências Humanas, cabendo recursos às instâncias superiores.

Santo Antônio de Pádua, 18 de fevereiro de 2022.

ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA
Presidente
SIAPE: 3095779
#####

PABLO DE VARGAS GUIMARÃES
Vice-presidente
SIAPE: 1768152
#####

ALINE REIS AMIM
Secretária
SIAPE: 2399394
#####

KELLY CRISTINA MARIA AUGUSTO
Representante dos Alunos
Matrícula UFF nº 119065004
#####

ANEXO 1

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E
SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS (PCH)

DATA	ATIVIDADE
18/02/2022 a 21/02/2022	Divulgação do processo eleitoral
22/02/2022 a 03/03/2022	Inscrição das chapas
04/03/2022	Homologação das chapas
07/03/2022 a 09/03/2022	Interposição de recursos
10/03/2022	Julgamento dos recursos e divulgação
11/03/2022 a 15/03/2022	Consulta Eleitoral
16/03/2022	Apuração e divulgação Eleitoral
17/03/2022	Encaminhamento da Ata de apuração dos votos

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO
DE CIÊNCIAS HUMANAS (PCH)

	NOME	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL
CHEFE			
SUBCHEFE			

EDITAL DE 2022

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (nível Especialização) em Neurologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros e a não brasileiros, para preenchimento de vagas para o ano de 2022, na forma deste Edital.

1. DO CURSO

Especialização	Vagas	Clientela	Início	Duração
		Graduados em:		
Neurologia	06	Medicina	04/04/2022	3 anos

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas somente on-line. Toda documentação deve ser digitalizada e enviada para o email neuroespeconc2021@gmail.com

O comprovante da inscrição será cópia (print) do email enviado, que será solicitado no dia das provas, junto com o comprovante de pagamento da taxa.

2.1 Período e Horário da inscrição on-line

De 21 de fevereiro a 07 de março de 2022 (sendo até às 20:00 horas do dia 07/03/2022). Inscrições fora dos dias e horários estipulados não serão aceitas.

2.2 O "Requerimento de Inscrição" exige a remessa de cópia digitalizada da seguinte documentação (OBRIGATÓRIA):

- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
Obs.: deve-se esclarecer que, em face da demora na emissão de Diploma por parte de algumas Instituições de Ensino Superior, receber-se-á, provisoriamente, o comprovante de conclusão do curso superior até que aquele tenha sido emitido ou uma declaração de conclusão assegurando de que este estará concluído **até a data da matrícula**, impreterivelmente;
- Carteira de Identidade - **RG** (com naturalidade);
- Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Foto frontal (recente) mostrando ombros e cabeça;
- Histórico Escolar do curso de graduação;
- Curriculum Vitae, com os devidos comprovantes.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no site abaixo;
- Os candidatos estrangeiros, se aprovados, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade, devendo apresentar, além da documentação acima, cópia digitalizada do passaporte e, de acordo com a Resolução 182/2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa, os seguintes documentos: diploma de graduação e histórico escolar do respectivo curso, que deverão ter a competente autenticação do Consulado Brasileiro, no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro, objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão da Unidade Favorecida: 15227 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Código do Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Numero de Referencia: 0250158153

Competência: Mês/Ano a que se refere o recolhimento (data final das inscrições)

Vencimento: 07/03/2022 (data limite do pagamento)

CPF: do candidato

Nome do Contribuinte: nome do candidato

Valor Principal: R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Imprimir e pagar: Banco do Brasil

3. DA SELEÇÃO

3.1 Prova escrita

a) **De caráter eliminatório [com nota mínima de 7,0 (sete)]**, tipo múltipla escolha, com uma assertiva correta, de conhecimentos relativos à especialidade, **nível de graduação**, com duração de 50 minutos.

b) Tradução de texto da área afim em **língua estrangeira (inglês)**, com duração de 10 minutos.

3.2 Análise de Currículo

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES AO CURRÍCULO

Candidato(a):				
Quesito	Pontuação	Comprovante Indicar os números dos anexos referentes aos comprovantes. Ex. anexo 1; anexos 2 e 3...	Pontuação Candidato	Pontuação Concedida
Plantão: Emergência e CTI	Cada 6 meses = 5 pts (máx. 2) = 10			
Participação Programa Iniciação Científica	5 pts (máx. 2) = 10			
Monitoria com prova de seleção (mínimo de 6 meses / cada)	5 pts (máx. 2) = 10			
Aprovação Concurso Público para Médicos	5 pts (máx. 2) = 10			
Participação Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina (exceto neurologia e afins)	2,5 pts (máx. 4) = 10			
Participação Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina Neurologia e afins	5 pts (máx. 2) = 10			
Apresentação Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina (exceto neurologia e afins)	1 pt (máx. 5) = 5			
Apresentação Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios Área: Medicina Neurologia e afins	2,5 pts (máx. 2) = 5			
Publicação Trabalhos	5 pts / artigo			

Científicos em revista indexada. Área: Medicina	(máx. 2) = 10			
Publicação Trabalhos Científicos em revista não indexada. Área: Medicina	2,5 pts / artigo (máx. 4) = 10			
Participação em liga de Neurologia ou afim	5 pts / ano (Máx. 2) = 10			
Para uso exclusivo da Banca Examinadora				

Obs.: OBRIGATÓRIO - preencher e enviar o formulário acima, conforme indicado, junto com a inscrição, sem o qual, a inscrição não será aceita.

Obs1: O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas.

Obs.2: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios: maior tempo de formado e mais idade.

3.4 Data e Local de Prova:

CURSO	SELEÇÃO DATA e HORÁRIO	LOCAL
Neurologia	21/03/2022 9:00 horas	Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala Paulo Dias - 3º andar do prédio da Faculdade de Medicina (frente) - HUAP.

Obs.: Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que recusar-se ou descumprir as medidas sanitárias de precaução contra a COVID-19 (uso de máscara, álcool em gel e respeito ao distanciamento), durante todo processo seletivo.

3.5 Data e Local da divulgação do Resultado:

Data: 21 de março de 2022

Local: Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala Paulo Dias - 3º andar do prédio da Faculdade de Medicina (frente) - Hospital Universitário Antônio Pedro.

4. DA MATRICULA

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, respeitando o preenchimento das vagas.

5. DO INGRESSO

O curso terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 2880 horas, totalizando 8640 horas, sendo o 1º ano em Clínica Médica. Os candidatos aprovados que já tiverem feito 1 (hum) ano em Clínica Médica, serão admitidos diretamente na Neurologia, **desde que apresentem, no ato da aprovação, comprovante emitido por Instituição reconhecida**, conforme estabelecido por este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o documento de Identidade, o comprovante de inscrição e do pagamento da taxa.
- 6.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após seu início.
- 6.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Banca de Avaliação do Curso, através de sua coordenação, não dando direito ao candidato qualquer tipo de recurso.
- 6.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.
- 6.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do curso.
- 6.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

- 6.8 Reservam-se dez por cento (10%) das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Neurologia.

7. BIBLIOGRAFIA

- 1) Adams DR. Victor M. Principles of Neurology. New York, Mc Graw-Hill (11th Edition), 2019.

Niterói, 15 de novembro de 2021.

.....
PROF. PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO
Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA
PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO**

Em 19 de fevereiro de 2022

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

Coordenação do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção

- Chapa: ***Inovação***
- Coordenador: Gilson Brito Alves Lima Matrícula SIAPE 63083484
- Vice Coordenador: Marcio Zamboti Fortes Matrícula SIAPE 1758553

Pontuação: 47,11 / CHAPA ELEITA

PROF. ERIC SERGE SANCHES
Matrícula SIAPE 307730
PRESIDENTE
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 9 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designação de servidores para compor a Comissão para Gestão de Permissão de Uso de Espaços Destinados às Atividades Acessórias da UFF.

O SUPERINTENDENTE DA SAEP DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos Contratos Referentes à Permissão de Uso de Espaços Destinados às Atividades Acessórias da UFF:

Luiz Antonio Affonso, SIAPE 775284, Arquiteto e Urbanista, Carlos José Petribú, SIAPE 781060, Engenheiro Civil e como suplente, Henrique Amorim Soares, SIAPE 1492612, Arquiteto e Urbanista.

Atribuições:

- Elaborar a avaliação imobiliária de todos os espaços destinados à permissão de uso, compostas de registro fotográfico e planta baixa do local com a delimitação da área de uso;
- Fiscalizar em caráter periódico, semanal, conforme cronograma prévio, todos os espaços destinados à permissão de uso;
- Fiscalizar excepcionalmente no caso de comunicação ou denúncia;
- Entregar o checklist (Anexo 1) da vistoria após cada fiscalização.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
SIAPE 1885740
SUPERINTENDENTE DA SAEP
#####

CHECK LIST – FISCALIZAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

REGISTRO PERMISSIONÁRIO: _____

<p style="text-align: center;">ITEM 01</p> <p>A área ocupada pelo permissionário é condizente com a área definida no Termo de Permissão de Uso?</p> <p>() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA</p> <p>OBS: _____</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 02</p> <p>Há riscos estruturais nas estruturas físicas (alvenaria, estruturas metálicas, telhados, coberturas) utilizadas pelo permissionário?</p> <p>() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA</p> <p>OBS: _____</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 03</p> <p>Os bens móveis estão acondicionados de maneira adequada?</p> <p>OBS: _____</p> <p>() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 04</p> <p>O permissionário está fazendo uso equipamentos de elétricos a mais do que o previsto no Termo de Permissão de Uso?</p> <p>() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA</p> <p>OBS: _____</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 05</p> <p>As instalações elétricas estão em perfeito estado?</p> <p>OBS: _____</p> <p>() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 06</p> <p>As instalações hidráulicas estão em perfeito estado?</p> <p>OBS: _____</p> <p>() SIM () NÃO () NA</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 07</p> <p>Há botijão de gás em uso? Se sim, está previsto no Termo de Permissão de Uso?</p> <p>OBS: _____</p> <p>() SIM () NÃO () NA</p>
<p style="text-align: center;">ITEM 08</p> <p>A placa de informação do SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) está afixada e visível ao usuário?</p>

() SIM () NÃO () NA

OBS: _____

ITEM 09

Há extintor de incêndio disponível nas instalações?

() SIM () NÃO () NA

OBS: _____

ITEM 10

O piso da área em uso, conforme TPU, está em boas condições, não oferecendo risco de acidentes?

() CONFORMIDADE () NÃO CONFORMIDADE () NA

OBS: _____

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA FISCALIZAÇÃO: / /

ASSINATURA DO FISCAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 010 / 2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Designar **ANTONIO MARCOS NARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175, e **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2427185, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto do Contrato nº 31/2021**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo **SEI nº 23069.150430/2021-15**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do telhado do prédio da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC)** da UFF.

O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2426746.

A Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo/planilha das medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO TEIXEIRA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Substituto eventual

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.151415/2022-75, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 17/02/2022, **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 2427185, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **FG-1**, através da DTS/DAP nº 47 de 09/11/2020.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696087** e o código CRC **379BF5E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.151415/2022-75, resolve:

Designar, a partir de 17/02/2022, **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteto e Urbanista, código 701.004, Matrícula SIAPE nº 3156135, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio- Código FG-1.**

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696106** e o código CRC **E589A17E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.152083/2022-46, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 14/02/2022, **SYMONNE MAIA NOBRE BOURGUIGNON BORGES**, Matrícula SIAPE nº 2997318, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Apoio Técnico, da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 011 de 16/01/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696898** e o código CRC **77ED49E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.152083/2022-46, resolve:

Designar **ELIDA DE PAULA PEDRO**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 1564515, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Apoio Técnico, da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696905** e o código CRC **EE052760**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 14/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 32/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Ctesa Construções Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157417/2020-14,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS PROAD 46/2021, publicada no Boletim de Serviços dia 30/06/2021.
2. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 32/2020**, celebrado com a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na Universidade Federal Fluminense:

Servidor	SIAPE nº	Função
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato Titular
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Fiscal Técnico Titular
Ademar dos Santos Resende	306026	Fiscal Técnico Titular
Ailton das Neves	302803	Fiscal Técnico Titular
Artur Coutinho da Silva	3155173	Fiscal Técnico Substituto
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo Titular
Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155249	Fiscal Administrativo Substituto

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
5. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 18/02/2022, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698908** e o código CRC **5ED0B1BE**.



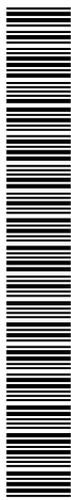
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 164 de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200164A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29273-8471 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.170545/2021-26	Samanta Vieira Leal	1219902	Enfermeiro - Área	19/01/2022	Especialização em Enfermagem em Dermatologia	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.150698/2022-38	Ana Cristina de Souza	302754	Técnico em Enfermagem	19/01/2022	Especialização em Psicologia Social	25% 30%
23069.151300/2022-81	Fernanda Daniel da Silva	1848965	Bibliotecário - Documentalista	31/01/2022	Doutorado em Ciência da Informação	52% 75%
23069.151020/2022-72	Marco Antônio Teixeira Gomes	1657865	Técnico de Laboratório - Área	26/01/2022	Especialização em Engenharia Hidropneumática	25% 30%





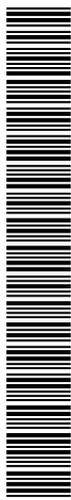
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 186 de 8 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200186A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29295-3954 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151007/2022-13	Camila Soares Silvestre Tolêdo	1987192	Técnico de Laboratório - Área	01/02/2022	Mestrado em Engenharia de Biosistemas	25%	52%
23069.150939/2022-49	Matheus Gomes Silva	1882494	Técnico em laboratório -Área	25/01/2022	Doutorado em Engenharia Metalúrgica	52%	75%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.170328/2021-36	Maria Luisa da Cruz	1441398	Técnico em Enfermagem	26/01/2022	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	25%

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.150025/2022-88	Homero Pereira da Costa Neto	3156637	Assistente em Administração	31/01/2022	Especialização em Direito Público	25%	30%
23069.151245/2022-29	Isabela Pereira de Oliveira Souza	3155946	Técnico de Laboratório - Área	28/01/2022	Doutorado em Ciências Veterinárias	52%	75%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 203 de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200203A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29336-3770 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO							
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151273/2022-46	Margareth de Oliveira Timóteo	305156	Farmacêutico Bioquímico	08/02/2022	Doutorado em Ciências Médicas	52%	75%
23069.151486/2022-78	Marina Vasconcelos Maluf de Barros	1949197	Técnico em Artes Gráficas	02/02/2022	Mestrado em Administração	30%%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							

Tipo: Concessão*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151569/2022-67	Luciana Escanho Vivas de Oliveira	1865369	Assistente em Administração	03/02/2022	Mestrado em Administração	52%	
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							

Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151555/2022-43	Carlos Augusto Fernandes Beta	308376	Enfermeiro - Área	05/02/2022	Especialização em Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde	30%	
23069.151201/2022-07	José Augusto Martins da Costa	1228850	Secretário Executivo	08/02/2022	Especialização em Direito Tributário	30%	

Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151709/2022-05	Carla Santana Dias	1361935	Técnico em Enfermagem	08/02/2022	Especialização em Gestão Pública e de Pessoas	25%	30%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 210 de 14 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200210A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29353-510 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.151560/2022-56	Alice Ramos Oliveira da Silva	3268851	Farmacêutico	03/02/2022	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia Farmacêutica	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N° 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						

Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.151607/2022-81	Raquel Santos de Oliveira	3269190	Bibliotecário - Documentalista	09/02/2022	Mestrado em Ciências da Informação	52%
23069.151219/2021-10	Rita de Cassia Corrêa da Silva	3045737	Assistente Social	08/02/2022	Especialização em Gestão de Políticas Públicas	30%

Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151971/2022-41	Lais Cristina Sampaio Teixeira	1236572	Técnico de Laboratório - Área	10/02/2022	Especialização em Análises Clínicas	25%	30%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 221 de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.000103/2022-02, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 01/01/2022, **ALEX SANDER DA CUNHA**, Matrícula SIAPE nº 3045247, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, do Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria nº 67.743, de 09/11/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200221A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29356-5232 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 222 de 16 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.000103/2022-22, resolve:

Art. 1º- Designar **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA**, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº2427185, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200222A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29357-4977 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

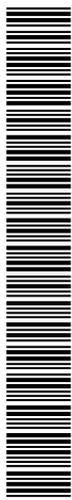
PORTARIA Nº 241 de 18 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200241A

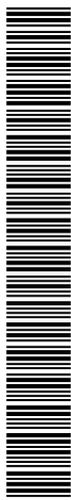


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29397-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1023628	23069.152086/2022-80 Raquel Guilherme de Lima	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	21/02/2022	21/02/2022



UFFPPE202200241A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

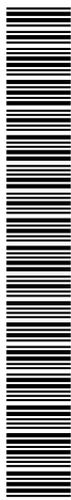
PORTARIA Nº 242 de 18 de fevereiro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200242A

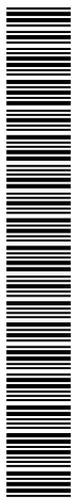


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29398-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1774731	23069.150668/2022-21 Vera Lucia Prudencia dos Santos Caminha	D	ASSOCIADO	03	12/03/2020 a 12/03/2022	12/03/2022
02	2161797	23069.166998/2021-58 Simone Saldanha Ignacio de Oliveira	D	ASSOCIADO	02	08/05/2018 a 08/05/2020	27/12/2021



UFFPPE202200242A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.163587/2021-19

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 014/2022**

DATA: **14/02/2022**

SETOR: **DDV/CRL/DAP**

PROCESSO: **23069.163587/2021-19**

INTERESSADO: **Danilo da Silva Amaral**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/03/2022**, em conformidade com a com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, de **20 (VINTE)** para **40 (QUARENTA)** horas, do(a) servidor(a) **Danilo da Silva Amaral**, matrícula SIAPE nº **2108237**, no cargo de **Técnico de enfermagem**, lotado(a) **HUAP**.

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.

Reitor

Publique-se

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 15/02/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0693062** e

o código CRC **4895D1B2**.

Referência: Processo nº 23069.163587/2021-19

SEI nº 0693062